



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº423/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9056/2024**  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº423/2024**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (uma) PLACA DE METALON E LONA (MEDIDAS 6,65M x 0,85M) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ROSA MARIA DE ARAÚJO FOGAÇA" COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, Decretos Municipais 2234/2023 e 2238/2024, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                    |                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:</b>                 | <b><i>DIA 05/12/2024, ÀS 17:00 HORAS</i></b>                                                                                       |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                     | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                                                             |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail <a href="mailto:compras@sarapui.sp.gov.br">compras@sarapui.sp.gov.br</a> |

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE 01 (uma) PLACA DE METALON E LONA (MEDIDAS 6,65M x 0,85M) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ROSA MARIA DE ARAÚJO FOGAÇA" COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
  - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)**

**2.1** Se faz necessário a aquisição para identificar a UBS Rosa Maria de Araújo Fogaça, localizada no Bairro Morada do Sol, para atendimento de diligência do SISIMOB do Ministério da Saúde, tendo em vista a necessidade de identificação do local com placa da fachada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE**

**02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S**

**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**175 – FICHA**

**4. DO VALOR ESTIMADO:**

**4.1.** O valor global estimado para aquisição será de R\$1.415,00 (Mil, quatrocentos e quinze reais).

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para [compras@sarapui.sp.gov.br](mailto:compras@sarapui.sp.gov.br), fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, caso não estejam nos autos.

**5.1.1.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 05/12/2024

**5.2.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**5.3.** Não será permitida a participação de empresas:

**5.3.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.3.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

**5.3.4.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**5.3.5.** Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**5.3.6.** Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

**5.3.7.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

**6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

**6.1.1   Habilitação Jurídica e Fiscal:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO:**

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
  - 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
  - 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
  - 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 8.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - 8.2.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**8.2.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**8.3** As propostas serão classificadas de acordo com a menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos e atestar a regularidade da entrega do produto.

**10.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**10.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega dos produtos/equipamentos.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

**11.2.** Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável, bem como no local requisitado sem qualquer ônus para o Município.

**11.3.** Os produtos/equipamentos deverão ser entregues fechados/lacrados sem sinal de violação.

**11.4.** Os produtos/equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento.

## **12. PRAZO DE ENTREGA**

**12.1.** O prazo de entrega começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, e deverá ser entre em até 07 (sete) dias úteis.

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento ocorrerá em até 07 (sete) dias, após o recebimento do produto/serviço, juntamente com a Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

## **14. PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

**14.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

**14.1.2.** Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

**14.1.5.** O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

**14.1.6.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4.

**14.1.7.** A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

**14.1.8.** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

## **15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

Servidor Responsável: Gustavo Henrique dos Santos Plens

Setor: Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo

Cargo/Função: Coordenador de Obras, Viação e Urbanismo

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**16.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**16.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 02 de Dezembro de 2024

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERÊNCIA

| QUADRO RESUMO                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto: Aquisição de placa de metalon e lona na fachada da UBS Rosa Maria de Araujo Fogaça, Bairro Morada do Sol. |
| Local e horário da Entrega/Execução: UBS Rosa Maria de Araujo Fogaça, Bairro Morada do Sol                        |
| Prazo de Entrega/ Execução: 07 dias                                                                               |
| Valor estimado: R\$ 1.415,00                                                                                      |
| Prazo para pagamento: à vista                                                                                     |

1. OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placa de metalon e lona na fachada da UBS Rosa Maria de Araujo Fogaça, Bairro Morada do Sol.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, Inciso § 7º**, que dispensa a licitação **para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.**

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária a aquisição para instalação da placa para identificar a ubs rosa maria de araujo fogaça, localizada no bairro morada do sol, para atendimento de diligência do sisimob do ministério da saúde, tendo em vista a necessidade de identificação do local com placa na fachada.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes materiais no local:

- 01 placa de metalon e lona 6,65 m x 0,85 m

Segue anexo o modelo com os dizeres e imagens que devem constar na placa:



**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**  
**ROSA MARIA DE ARAÚJO FOGAÇA**  
DIRETORIA DE SAÚDE



5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes

Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ** **ESTADO DE SÃO PAULO**



de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

### **6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

### **9. DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE, que será de até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

O material deverá ser montado e entregue no local indicado em pedido

### **10. DO PAGAMENTO**

- O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;
- O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias.

### **11. DO VALOR**

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 1.415,00 (mil quatrocentos e quinze reais)**.

### **12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024.
- Conforme reserva de dotação em anexo.

### **13. DAS COTAÇÕES**

Cotações realizadas no mercado da região de acordo com o objeto.

### **14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**15. DAS PENALIDADES**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

**16. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

Servidor Responsável: Gustavo Henrique dos Santos Plens

Setor: Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo

Cargo/Função: Coordenador de Obras, Viação e Urbanismo

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (uma) PLACA DE METALON E LONA (MEDIDAS 6,65M x 0,85M) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ROSA MARIA DE ARAÚJO FOGAÇA"**  
**FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                  | QUANT | VL. UNIT     | VL. TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 01   | PLACA DE METALON E LONA (MEDIDAS 6,65M x 0,85M) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ROSA MARIA DE ARAÚJO FOGAÇA". Conforme modelo no termo de referência. | 01    |              |           |
|      |                                                                                                                                                       |       | <b>TOTAL</b> |           |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, frete e entrega, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.**